



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 6 DE ABRIL DE 2015**

Altera os atuais padrões de vencimentos e salários atribuídos aos cargos e empregos públicos que especifica; as exigências de habilitação e a classe para ingresso no cargo/emprego público que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os atuais padrões de vencimentos e salários “E-27” e “F-27”, atribuídos aos cargos e empregos públicos de Agente de Tributos Imobiliários, de Agente Vistor e de Fiscal de Rendas, a que se referem os **Anexos I e II** à Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias, relacionados na “Situação Atual”, ficam alterados para a “Situação Nova”, conforme segue:

“ .....

<b>ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011</b>			
<b>QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE</b>			
<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
<b>Situação Atual</b>		<b>Situação Nova</b>	
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
Agente de Tributos Imobiliários	27	Agente de Tributos Imobiliários	34
Agente Vistor	27	Agente Vistor	34
Fiscal de Rendas	27	Fiscal de Rendas	34

.....” (NR)

“ .....

<b>ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011</b>			
<b>QUADRO COMPLEMENTAR</b>			
<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
<b>Situação Atual</b>		<b>Situação Nova</b>	
<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão de Salário</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Padrão de Salário</b>
Agente de Tributos Imobiliários	27	Agente de Tributos Imobiliários	34
Agente Vistor	27	Agente Vistor	34
Fiscal de Rendas	27	Fiscal de Rendas	34

.....” (NR)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 115/15 - FLS. 2**

**Art. 2º** As exigências de habilitação para ingresso no cargo/emprego público de Agente Vistor, bem como sua Classe, a que se referem os **Anexos V e VI** à Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, ficam alteradas conforme segue:

“.....

<b>ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011</b>			
<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS</b>			
<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
<b>Situação Atual</b>		<b>Situação Nova</b>	
<b>Nomenclatura</b>	<b>Exigências de Habilitação para Ingresso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Exigências de Habilitação para Ingresso</b>
Agente Vistor	Ensino Médio Completo	Agente Vistor	Ensino Superior Completo nas áreas: Administração de Empresas, Arquitetura, Economia, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Exatas

.....” (NR)

“.....

<b>ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011</b>			
<b>QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS POR CLASSES</b>			
<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
<b>Situação Atual</b>		<b>Situação Nova</b>	
<b>Nomenclatura do Cargo/Emprego Público</b>	<b>Classe</b>	<b>Nomenclatura do Cargo/Emprego Público</b>	<b>Classe</b>
Agente Vistor	Classe II - Grupo de Suporte Adm. e Operacional	Agente Vistor	Classe IV - Grupo de Suporte Téc. de Nível Superior

.....” (NR)

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as atribuições do cargo/emprego público de Agente Vistor a que se refere o **Anexo V** à Lei Complementar nº 83/2011.

**Art. 4º** O artigo 11 da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

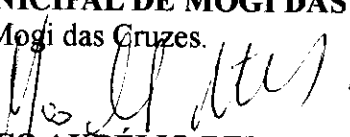
**LEI COMPLEMENTAR Nº 115/15 - FLS. 3**

“Art. 11. Para efeito das progressões de que trata o artigo 9º desta lei complementar, independentemente da classe, a progressão vertical ocorrerá uma única vez.” (NR)

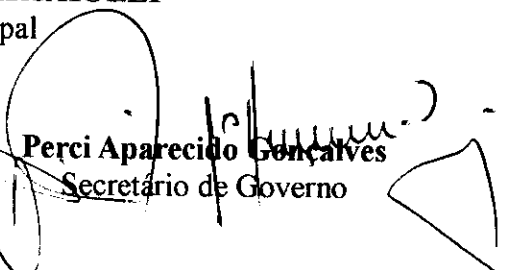
Art. 5º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

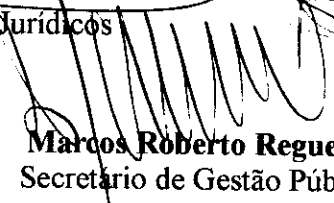
Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 6 de abril de 2015,  
454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Dalciani Felizardo**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Marcos Roberto Regueiro**  
Secretário de Gestão Pública

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 6 de abril de 2015. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm